

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS E PATRICIA CERVINSKI ME.

Nº 08/2018

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ODACIR MALACARNE, doravante denominado CONTRATANTE, e PATRICIA CERVINSKI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.318.205/0001-39, com sede na Estrada Rio Ligeiro Alto, s/n, Interior do Município de Floriano Peixoto/RS, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório 06/2018, Carta Convite 01/2018, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	ACUCAR CRISTAL 05 KG DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 5 KG, (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	90,0000 PC	9,9800	898,20
3	ALHO NOBRE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL	8,0000 KG	13,9000	111,20
5	APRESUNTADO EM KG DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GRS EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 DIAS)	150,0000 KG	12,5900	1.888,50
6	ARROZ 05KG BRANCO, PACOTE DE 05 KG, (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	100,0000 PC	9,9800	998,00
9	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	660,0000 KG	1,4700	970,20
10	BATATA INGLESA DE 1ª ROSA KG (1ª,	300,0000 KG	1,4700	441,00

	LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA)			
11	BEBIDA LACTEA 1 L LIQUIDA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGENS DE 1 LITRO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	400,0000 L	2,4700	988,00
12	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	40,0000 KG	2,3900	95,60
18	CAFE SOLUVEL EM PO 200G COM (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 LT	10,9900	549,50
21	CARNE BOVINA KG PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 KG (COM VALIDADE DE 03) MESES)	85,0000 KG	18,9000	1.606,50
22	CARNE MOIDA DE 1ª BOVINA, MOÍDA RECENTEMENTE, CONGELADA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS COM ETIQUETA (COM VALIDE DE MÍNIMA DE 03 MESES)	385,0000 KG	13,8900	5.347,65
23	CEBOLA KG DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	270,0000 KG	1,5900	429,30
24	CENOURA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	80,0000 KG	1,9900	159,20
26	CHA EM SACHE – CX CAIXA COM 15 SACHÊS, SABORES: FUNCHO, ERVA CIDREIRA, MORANGO, LARANJA, MARACUJÁ E MAÇÃ (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 CX	2,0900	62,70
27	CHOCOLATE EM PÓ 500G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	120,0000 UN	4,9900	598,80
31	CREME DE LEITE 200G 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 CX	1,9900	99,50
32	DOCE DE FRUTAS 500G COM TEXTURA HOMOGÊNEA, SABORES DIVERSOS, (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	10,0000 PT	3,8900	38,90
34	ERVILHA 300G 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 LT	1,4900	44,70
39	FLOCOS DE MILHO PCTE 200GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	200,0000 PC	3,8900	778,00
40	FRANGO - COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, CONGELADA, EM EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRE COXAS (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	440,0000 KG	4,9700	2.186,80
41	FRANGO-PEITO SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 1 KG (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 KG	7,9900	399,50

42	FUBÁ DE MILHO MÉDIA 1 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 PC	1,7900	89,50
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 540 GR EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS (COM PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 03 MESES)	20,0000 EB	2,3900	47,80
46	LEITE CONDENSADO 395G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 UN	2,8900	144,50
47	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	30,0000 PC	6,7900	203,70
48	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUÍDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCAOPACA, ESTERELIZADOS UHT (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	850,0000 CX	2,2400	1.904,00
51	LINHAÇA 500 GR 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	20,0000 UN	3,7900	75,80
52	MAÇA FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA	250,0000 KG	1,9900	497,50
54	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	150,0000 PC	2,9900	448,50
56	MAIONESE 500 GR INDUSTRIALIZADA, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 PT	3,4900	104,70
57	MAMAO DE 1ª TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS	220,0000 KG	3,4700	763,40
58	MANGA FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	250,0000 KG	3,4700	867,50
60	MASSA PASTEL 400G TAMANHO GRANDE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS)	480,0000 PC	3,3900	1.627,20
63	NATA 400G FRESCA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS)	70,0000 UN	4,4800	313,60
64	OLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	250,0000 UN	3,4700	867,50
66	OVOS DZ 1ª QUALIDADE, PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTAVEL, E EM DÚZIA	400,0000 DZ	3,9900	1.596,00

67	PÃO FRANCES FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50G CADA	200,0000 KG	7,4900	1.498,00
68	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE COM APROXIMADAMENTE 50G CADA	150,0000 KG	7,4900	1.123,50
70	PO PARA PUDIM EMBALAGEM DE 70 G, SABORES DIVERSOS (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	250,0000 CX	0,9800	245,00
71	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA, FRESCO, EMBALAGEM DE 500G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS)	80,0000 KG	24,9000	1.992,00
73	SAL REFINADO 1KG IODADO EXTRA, PACOTE DE 1 KG, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 PC	0,8900	44,50
74	SALSICHA DE 1ª TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 01 KG, PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR CADA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	350,0000 KG	5,8900	2.061,50
75	SARDINHA 130G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 UN	2,7400	137,00
76	SEMENTE DE CHIA PACOTE DE 200 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	5,0000 PC	9,9800	49,90
77	SUCO 350G PREPARADO EM PÓ, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	100,0000 PC	2,8900	289,00
78	TOMATE PRODUTO SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%)	380,0000 KG	2,9900	1.136,20

Total ->

36.819,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas, de acordo com a necessidade;
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;
- e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto às Secretarias;
- f) Os produtos danificados, estragados ou com data de validade inferior a descrita em cada item, deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;

j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;

k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

§ 2º - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00

09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará para o exercício do ano letivo de 2018, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da ratificação do mesmo pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Convite 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma

ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

São Gestores do(s) Contrato(s) os Secretários Municipais das Secretarias que adquirirem produtos através deste processo, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de fornecimento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, RS, 08 de fevereiro de 2018.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício
C/CONTRATANTE

PATRICIA CERVINSKI ME
C/CONTRATADO(A)

MARÍLIA SANZOVO VITALLI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
C/ GESTORA DO CONTRATO

ANDRÉIA PAULA MACHADO
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
C/GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.